



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Elaboração de estudo técnico preliminar para suprir a necessidade das demandas existentes para a prestação de serviços com consertos, reparos mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART 18 § 2º DA LEI 14.133/21

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da Frota Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Rio das Antas, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade de contratação encontra-se respaldada no Plano Plurianual do município de Itaetê – Ba.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CALCULO – ART 18 § 2º DA LEI 14.133/21

A estimativa das quantidades foi levantada com base no histórico dos contratos dos anos anteriores e com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, pela perspectiva das ações que estão sendo planejadas pela administração, obedecendo uma margem de segurança sobre os quantitativos. Foram utilizadas as quantidades registrada no ano anterior, ajustadas para este ano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela Administração Pública o que contempla os parâmetros do Decreto de Regulamento nº 007/2023, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - ART 18 § 2º DA LEI 14.133/21

O valor estimado da contratação é de R\$ 651.325,00 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais), nos termos da planilha a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTIMADA				
1	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$113,17	R\$56.585,00
			VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ.		
2	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$168,25	R\$84.125,00
			VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ.		
3	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICA CORRETIVA	R\$150,00	R\$75.000,00
			VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ.		
4	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICA CORRETIVA	R\$176,83	R\$88.415,00

29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

			VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS , PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.		
5	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BORRACHARIA, MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS. VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$73,27	R\$36.635,00
6	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BORRACHARIA, MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS. VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$129,71	R\$64.855,00
7	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA. VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$113,17	R\$56.585,00
8	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA. VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS , PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$168,25	R\$84.125,00
9	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$90,00	R\$45.000,00
10	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS , PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$120,00	R\$60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Através da análise feita entre a necessidade da administração e da legalidade da contratação, optou-se pela contratação via procedimento de CREDENCIAMENTO para a realização dos serviços ora mencionados neste ETP, pelas razões abaixo expostas:

- Não há necessidade de contratação com todos, apenas aqueles que serão necessários as demandas, com contratações parciais ao longo da vigência contratual, com os interessados que se credenciem para os itens determinados;
- Poderá contratar com interessados neste credenciamento com o critério de distribuição por localidade, visando uma maior economia e celeridade no atendimento das demandas;
- Ao longo do tempo em que o Credenciamento ficar aberto, haverá a possibilidade de participação de novos interessados, inclusive em localidades dentro do território municipal, visando atender com eficiência e celeridade a necessidade e o interesse do público envolvido;
- A contratação de um maior número de interessados atenderá a necessidade da administração, pois ao mesmo tempo que haverá a contratação de diversos fornecedores, não haverá a problemática da gestão contratual, pois os contratos serão realizados pela demanda integral, por ordem dos credenciados e não pelo item que o fornecedor logrou êxito;
- Possibilidade de reajuste de valor credenciado, a qualquer momento, quando houver variação de valores, com a possibilidade de novas contratações, a qualquer tempo;
- Igualdade de condições de fornecimento a todos os interessados, sem a necessidade de disputa de preços, possibilitando e fomentando a contratação do maior número possível de contratados;
- Ainda que haja a rescisão ou descumprimento contratual por parte de algum contratado, haverá a possibilidade de contratar com os demais credenciados, evitando a descontinuidade do serviço público finalístico a execução do objeto;
- Não haverá custos com taxas de administração, nem a necessidade de realização de pagamento antecipado pela administração para fornecimento de itens.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

A referida contratação encontra amparo legal no viés da Lei Federal 14.133/21, posto tratar-se de procedimento auxiliar previsto no Art 78, I e 79 do regramento supra. Com a publicação do novo normativo, além da previsão expressa do procedimento auxiliar do Credenciamento e sua amplitude de utilização no âmbito das contratações públicas, percebe-se a possibilidade expressa, pela nova legislação, de realização de procedimento de credenciamento prévio para a contratação tanto da prestação de serviço como para o fornecimento de bens, do particular para a administração pública.

A contratação via Credenciamento, o texto da norma, em seu Artigo 6 traz que:

“XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

Outro ponto importante que merece destaque é que o procedimento de Credenciamento não se trata de um contrato administrativo, mas apenas de um procedimento administrativo unilateral prévio de contratação. Quando o interessado se credencia, apenas manifesta o seu interesse em executar o objeto proposto pela administração, mas não há ainda um contrato, especialmente porque o credenciamento não gera o direito de contratação.

O nobre Professor Rony Charles, preconiza que:

“A natureza jurídica do Credenciamento não equivale a do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar contratações diretas”

No mesmo título o autor insere:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver numero ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir a própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. (...) nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o Credenciamento.(...) O Credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O

33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

solução seja parcelada, formados por um ou mais itens, visto a necessidade de conferir a cada unidade participante autonomia administrativa, haja vista, as mesmas estarem cada um em sua área, o que implicaria em dificuldades, quanto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais do contratos.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra, a serem executados ordinariamente de 2ª feira a 6ª feira, podendo o horário variar de 7 horas até as 19 horas, de acordo com a necessidade da unidade administrativa.

O Contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.

O contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o que estabelece a Lei 14.133/21, com interesse das partes. A execução do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do contrato.

A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas pela fiscalização setorial, quando do início da execução contratual. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é definido abaixo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Declaração do credenciado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deverá proceder com a publicação do edital de chamamento público para o credenciamento dos potenciais interessados em fornecer os respectivos serviços, deixando-o aberto para qualquer interessado a qualquer tempo.

Ainda, o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante dos servidores.

24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Não há necessidade de realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para consecução do objeto do presente estudo técnico preliminar.

Além de garantir a segurança e presteza para o erário público, com vistas ao custo-benefício favorável, através de qualidade da prestação de serviços para diversos interessados, atendendo aos pedidos do CONTRATANTE de forma diferenciada e padronizada, em acordo com o estabelecido em contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO - ART 18
§ 2º DA LEI 14.133/21

Considerando a necessidade de atender adequadamente as demandas da administração, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, com custos compatíveis e caracterizados com economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento, nomeada através do Decreto Municipal 06/2023, DECLARA que é viável a contratação, em termos de disponibilidade no mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices aos prosseguimento da presente contratação.

Itaetê – Bahia, 05 de Agosto de 2024.


GERALDO REIS NASCIMENTO LOPES
COORDENADOR COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,

JUSTIFICATIVA:

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais, bem como os locados, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA.

Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Contratada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada. O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa Contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura. A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

302



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários. A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Contratada) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTIMADA				
1	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$113,17	R\$56.585,00
			VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ.		
2	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$168,25	R\$84.125,00
			VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ.		
3	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICA CORRETIVA	R\$150,00	R\$75.000,00
			VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ.		
4	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICA CORRETIVA	R\$176,83	R\$88.415,00

38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

			VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS , PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.		
5	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BORRACHARIA, MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS. VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$73,27	R\$36.635,00
6	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BORRACHARIA, MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS. VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$129,71	R\$64.855,00
7	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA. VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$113,17	R\$56.585,00
8	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA. VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS , PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$168,25	R\$84.125,00
9	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: VEÍCULOS E MOTOS: LEVES UTILITÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$90,00	R\$45.000,00
10	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: VEÍCULOS: PESADOS E MÁQUINAS , PERTENCENTES A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ.	R\$120,00	R\$60.000,00

3.7 - DA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da Contratada. Os serviços classificam-se em:

- a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.). A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato. Além dos serviços de manutenção, a Contratada deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:

- A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- A Contratada deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- A Contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados. Também deverá realizar serviços de

40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

balanceamento de rodas. Para tanto, a Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

- A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- A Contratada poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados. Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Contratada deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.
- A Contratada poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4- VALOR ESTIMADO

CONFORME ITEM 3.

5- ORGÃO SOLICITANTE

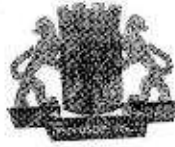
SECRETARIA MUNICIPAL DE Transportes, Estradas e Rodagens.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.
- Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento/serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
- Apresentar a documentação do veículo em nome da proponente como condicionante para assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer seus materiais/bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

8.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ


9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto".
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Itaetê-BA, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

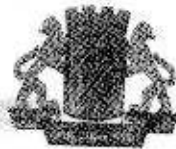
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O Município de Itaetê-BA reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Itaetê - BA, 05 de Agosto de 2024.


GERALDO REIS NASCIMENTO LOPES
COORDENADOR COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Itaeté - BA, 09 de Agosto de 2024.

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando o **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações e condições, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens, no dia 01 de Agosto de 2024, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando o **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações e condições, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, **AUTORIZO** abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providencias administrativas.


VICTOR FAUZEIRO CARDOSO QUEIROZ
Secretário Municipal de Finanças

24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Itaetê, Bahia, 12 de Agosto de 2024

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor de Contabilidade

Nesta

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 72, IV da Lei 14.133/21, solicitarmos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem com sua reserva orçamentária a fim de atendermos a demanda, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme Processo Administrativo nº 206/2024 em anexo.

Certo do atendimento solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Valor Estimado: R\$ 651.325,00 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais)

Atenciosamente,

SHEYLA OLIVEIRA CAIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

DA: DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SRª SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES

Prezada,

Conforme solicitação de V. Sa., através do Processo Administrativo nº 206/2024, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências para a realização do processo licitatório na modalidade cabível.

UNIDADE/ORGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0002.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS “00”

UNIDADE/ORGÃO: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0004.2.014 – GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS “00”

UNIDADE/ORGÃO: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0009.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS “00”

UNIDADE/ORGÃO: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0005.2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS “00”

UNIDADE/ORGÃO: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0003.2.010 – GESTÃO DAS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS “00”

UNIDADE/ORGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15400000 – FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

FONTE: 15001001 – RECURSOS ORDINÁRIOS “01 – EDUCAÇÃO 25%

At




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

UNIDADE/ORGÃO: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.0008.2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS “00”
FONTE: 16600000 – RECURSOS DO FNAS – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

UNIDADE/ORGÃO: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES AÇÕES PRIMÁRIAS EM
SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS ORDINÁRIOS “02 – SAÚDE 15%”
FONTE: 16000000 – RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Itaetê-Ba, 12 de agosto de 2024


MAROALDO DOS SANTOS SOUZA

Diretor de Contabilidade

Decreto nº 028/2021

48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica – SRº Mateus de Jesus Barberino

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 — CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

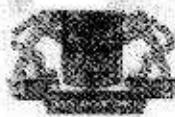
Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o Termo de Referencia, autorização do Prefeito bem como a minuta do edital para devida apreciação. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Itatetê — BA, 14 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,


SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
Agente de Contratação

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer n°. 206/2024

Interessado: Comissão de Contratação

Assunto: Análise Do Processo Administrativo N°. 206/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela agente de contratação, e comissão de contratação relativo ao processo administrativo n° 206/2024, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Consulta-nos sobre a legalidade do instituto adotado para o processo em questão, (CREDENCIAMENTO), e solicita aprovação jurídica da minuta edital para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 53 da nova Lei das Licitações.

1. DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a portaria de nomeação do agente de contratação, e nomeação da comissão de contratação, e, com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão sendo apresentado ainda o ETP, (estudo técnico preliminar) ou projeto básico, bem como o documento de formalização da demanda em atendimento ao art. 72 incisos I a VIII da lei federal 14.133/2021.

Ademais, foram realizadas 03, (três) cotações de preços de acordo com o que prescreve ao art. 23 § 1º, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, Decreto municipal de n° 223/2021 que regulamentou o sistema de contratação direta no âmbito do município.

Frise que não há obrigatoriedade de se vincular os valores orçados no edital sendo a sua informação no edital facultativa [2].

Cinge aduzir que sugeriu que o agente de contratação, e comissão de contratação que a contratação se efetivasse